DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2021 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 363

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

RESOLUÇÃO Nº 118/CSMPM, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a política editorial do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de definição da política editorial do Ministério Público Militar, bem como as atribuições e a composição do Conselho Editorial, diante da indispensabilidade de harmonização da atuação do colegiado responsável por editar publicações de natureza científica no âmbito do Ministério Público Militar; e considerando, ainda, a conveniência de fixação de regramento mínimo sobre a Revista do Ministério Público Militar,Art. 1º Alterar a redação do § 2º do art. 1º e acrescentar o § 7º ao mesmo dispositivo da Resolução nº 106/CMPM, de 26 de junho de 2019, alterada pela Resolução nº 116/CSMPM, de 24 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação: " resolve:

DA POLÍTICA EDITORIAL

- Art. 1º A política editorial do Ministério Público Militar será desenvolvida e executada com a observância das seguintes diretrizes:
 - I Resgate da história do Ministério Público Militar e do Direito Militar Brasileiro;
- II Promoção do conhecimento do Direito Militar Brasileiro, Direito Humanitário e de todas as matérias afetas às atribuições do Ministério Público Militar, entre os integrantes de outras instituições públicas nacionais e internacionais e entre os estudantes de Direito;
- III Fomento do intercâmbio de conhecimentos entre o Ministério Público Militar e as Forças Armadas; e
- IV Aproximação dos profissionais do Direito Penal Comum e Especial, através da colaboração daqueles que defendem ser o Direito Penal Militar um instrumento eficiente no combate à criminalidade.

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 2º O Conselho Editorial do Ministério Público Militar será composto por 3 (três) membros titulares, integrantes da carreira, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Integrará o Conselho, ainda, um quarto membro, na condição de suplente, que será convocado pelo Coordenador quando houver impedimento de algum dos membros titulares.

- Art. 3º A escolha dos membros que comporão o Conselho, inclusive do suplente, dar-se-á mediante processo eleitoral, pelo Colégio de Procuradores, a ser convocado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, no primeiro trimestre dos anos ímpares.
- Art. 4º Cabe ao Procurador-Geral de Justiça Militar designar um servidor dos quadros do Ministério Público Militar para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Editorial.
 - Art. 5º São atribuições do Conselho Editorial do Ministério Público Militar:
 - I propor, desenvolver e executar a política editorial da Instituição;
- II elaborar o Regimento Interno da Revista do Ministério Público Militar, de acordo com as diretrizes constantes desta Resolução;
 - III elaborar o Manual de Estilo da Revista do Ministério Público Militar;
 - IV editar, ao menos uma vez por ano, a Revista do Ministério Público Militar;
- V editar outras publicações institucionais, periódicas ou não, de natureza técnica, temática ou geral, bem como edições históricas e comemorativas, a respeito de assuntos de interesse da Instituição;

- VI atuar em coedição com instituições públicas e particulares, com vistas à integração doutrinária; e
 - VII apresentar relatório anual de suas atividades.
- Art. 6° A participação do membro no Conselho Editorial do Ministério Público Militar será considerada atividade institucional extraordinária, sem qualquer remuneração.

DA REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

- Art. 7º A Revista do Ministério Público Militar (Revista do MPM) é uma publicação do Ministério Público Militar e tem por objetivo divulgar artigos científicos inéditos atinentes às áreas do Direito Militar, do Direito Público e do Direito Internacional, assim como aos temas elencados no art. 1º desta Resolução, de autoria da comunidade jurídica nacional e internacional, a fim de promover a atualização profissional do público interno e externo e de contribuir para o desenvolvimento da ciência jurídica e do saber.
- Art. 8° A Revista do MPM é editada em um volume e ao menos uma vez a cada ano, podendo ter edições especiais temáticas, históricas ou comemorativas.
- Art. 9º A edição do volume anual da Revista do MPM será composta de artigos produzidos por profissionais e estudantes do Direito, observadas as seguintes características:
 - I Registro no ISSN (International Standard Serial Number);
 - II Publicação online;
 - III Ineditismo do texto:
- IV Homogeneidade dos assuntos pesquisados nas áreas do Direito Militar, do Direito Público, do Direito Internacional e de quaisquer matérias atinentes às atividades do Ministério Público Militar;
 - V Idioma em Português (Brasil);
- VI Atendimento às normas e padrões regulamentados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 023) e pela CAPES (Qualis Periódicos);
 - VII Gratuidade integral dos exemplares.
- Art. 10. Cada número da Revista do MPM terá um Editorial redigido por um membro do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.
- Art. 11. A edição do volume anual da Revista do MPM deverá respeitar a padronização visual dos volumes anteriores, devendo a escolha da capa recair, preferencialmente, em obra de arte de artista nacional, cuja utilização da imagem deve ser cedida pelo autor a título gratuito.
- Art. 12. Os exemplares terão número mínimo de 200 e máximo de 450 páginas. A tiragem será de no mínimo 1.500 exemplares e o lançamento do volume anual será preferencialmente no mês de novembro.
- Art. 13. A responsabilidade pela publicação e pela organização técnica e funcional da Revista do MPM é do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. O Conselho Editorial do Ministério Público Militar poderá baixar instruções complementares a esta Resolução, referentes a questões de natureza estritamente técnica, de modo a regulamentar os procedimentos de submissão de artigos, de distribuição interna para avaliação e de publicação, com a observância obrigatória dos princípios e regras fixados neste ato, assim como das características elencadas no art. 9°.

- Art. 14. Compete ao Conselho Editorial do Ministério Público Militar aprovar, por maioria, os artigos submetidos à publicação na Revista do MPM.
- § 1º Os artigos serão distribuídos a um relator e a um revisor, que emitirão pareceres e opinarão por sua publicação ou rejeição.
- § 2º Todos os artigos apreciados não terão nenhuma identificação pessoal, quer para os pareceristas, quer destes para os autores.
- § 3º Os pareceres serão arquivados na Secretaria do Conselho Editorial do Ministério Público Militar e ficarão à disposição dos autores para vista.

- Art. 15. A admissibilidade do artigo será feita com base nos quesitos de originalidade da abordagem do tema, relevância do conteúdo técnico-científico, significância e contribuição científica do texto, clareza e qualidade da redação, adequação do referencial teórico utilizado e adequação às normas estabelecidas nesta Resolução.
- Art. 16. A publicação do artigo implica, automaticamente, a cessão gratuita e integral dos direitos de publicação para a Revista do MPM.
- Art. 17. A exatidão das referências bibliográficas dos artigos é de responsabilidade exclusiva dos autores.
- Art. 18. As opiniões e julgamentos contidos nos artigos publicados pela Revista do MPM não expressam, necessariamente, as opiniões da Instituição ou do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.
- Art. 19. É permitida a reprodução dos artigos publicados na Revista do MPM em outras publicações, ou sua tradução para outro idioma, desde que citada a fonte.
- Art. 20. É vedado o pagamento, a qualquer título, aos autores dos artigos encaminhados para publicação na Revista do MPM.
- Art. 21. Os autores que tiverem seus artigos publicados na Revista do MPM receberão dois exemplares da respectiva Revista.
- Art. 22. Os recursos financeiros para a produção e distribuição da Revista do MPM devem ser originários do Ministério Público Militar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23. Poderá ser criado um Conselho Editorial Honorário do Ministério Público Militar.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.
- Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Procurador-Geral de Justiça Militar Presidente

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

ROBERTO COUTINHO

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar Conselheira

GIOVANNI RATTACASO

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI

Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO

Subprocurador-Geral de Justiça Militar Conselheiro

SAMUEL PEREIRA

Corregedor-Geral do MPM Conselheiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.